



ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ACADEMICA, CULTURAL E CIENTIFICA

ENTRE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
(JOÃO PESSOA, BRASIL)

E A

UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES OF SOUTHERN SWITZERLAND
(MANNO, SUIÇA)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**, uma instituição de ensino superior reconhecida pelo Decreto 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CGC/MF 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br), cujo escritório central está localizado na Cidade Universitária - Campus I - Prédio da Reitoria - Castelo Branco - 58.051-900 - João Pessoa – Paraíba - Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Professora Doutora **Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**.

e a University of Applied Sciences of Southern Switzerland (adiante denominada **SUPSI**), uma instituição de ensino superior reconhecida e criada em 03.10.1995, cujo numero do Registro Comercial ID é CHE-108.955.570, (www.supsi.ch), o escritório central está localizado em Stabile Le Gerre – 6928 Manno – Suíça, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Professor Ing. Franco Gervasoni**, e seu presidente, **Sr. Alberto Petruzzella**.



Considerando-se que o desenvolvimento e a cooperação acadêmica, cultural e científica é benéfica para ambas as instituições, a Universidade Federal da Paraíba e a SUPSI resolvem assinar um **Acordo Geral de Cooperação** que consiste no seguinte:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA – Ambas as instituições concordam em estabelecer uma cooperação em todas as áreas do ensino e pesquisa consideradas de interesse comum.

SEGUNDA – De modo a cumprir com a cláusula acima, as partes aceitam desenvolver programas de intercambio científico e cultural que poderão incluir:

- Intercâmbio de Professores, funcionários e estudantes de graduação e pós-graduação;
- Desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa;
- Co-publicação de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.;
- Intercâmbio de materiais acadêmicos, publicações e outras informações;
- Desenvolvimento e organização de cursos, conferências, simpósios, etc., que possam trazer benefícios comuns;
- Realização de cursos em conjunto de pós-graduação, com dupla titulação, observada a legislação aplicável em cada instituição.

 1/2 

TERCEIRA – As atividades listadas na Cláusula Segunda devem ser objeto de um Termo Aditivo a este Acordo e sua execução estará sujeita à disponibilidade de fundos.

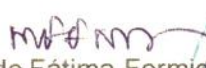
QUARTA - A supervisão das atividades previstas no presente Acordo será atribuída ao responsável pelo Gabinete de Relações Internacionais de cada instituição.

QUINTA – Este acordo de cooperação permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos a partir da data de sua última assinatura. Este pode ser alterado com base no consentimento mútuo, por escrito, entre as partes. Qualquer uma das partes poderá rescindir o Acordo de Cooperação, informando à outra parte, por escrito, expressamente, três (3) meses antes da data proposta para a expiração. Em caso de tal rescisão, todas as atividades já iniciadas devem ser autorizadas a proceder com a sua conclusão natural.

SEXTA – As instituições cooperantes concordam em resolver amigavelmente qualquer litígio decorrente da interpretação do presente Acordo. Se o problema não puder ser resolvido, o litígio será submetido à arbitragem. Cada instituição deverá designar um membro da comissão de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.

SÉTIMA – Os representantes das instituições assinam este Acordo Geral de Cooperação, produzindo quatro documentos originais, dois (2), em Português e dois (2) em Inglês, de igual teor e forma.


PARA E EM NOME DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Reitora



João Pessoa, 22/12/2015

PARA E EM NOME DA SUPSI


Franco Gervasoni
Diretor Geral

Scuola universitaria professionale
della Svizzera italiana
SUPSI


Alberto Petruzzella
Presidente

Manno, 26/01/2016



GENERAL ACADEMIC, CULTURAL AND SCIENTIFIC COOPERATION AGREEMENT

BETWEEN

FEDERAL UNIVERSITY OF PARAÍBA
(JOÃO PESSOA, BRASIL)

AND THE

THE UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES
OF SOUTHERN SWITZERLAND
(MANNO, SWITZERLAND)

FEDERAL UNIVERSITY OF PARAÍBA, a recognized Higher-Education Institution by means of the Decree 3.835, of 13 December 1960, CGC/MF 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br), whose central offices are located in Cidade Universitaria – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa — Paraíba – Brazil, hereby represented by its Rector, **Professor Doctor Margareth de Fátima Formiga de Melo Diniz**.

And the University of Applied Sciences of Southern Switzerland (hereinafter referred to as **SUPSI**), a recognized Higher-Education Institution created on 03.10.1995, Federal Commercial Registry Office ID Nr. CHE-108.955.570, (www.supsi.ch), whose central offices are located in Stabile Le Gerre – 6928 Manno – Switzerland, hereby represented by its General director, **Professor Ing. Franco Gervasoni**, and his President, **Mr Alberto Petruzzella**.

Considering that the development of academic, cultural and scientific cooperation is beneficial to both institutions, the Federal University of Paraiba and the SUPSI have agreed to this **General Cooperation Agreement** consisting of the following

CLAUSES

FIRST – Both institutions commit to establishing cooperation in all fields of teaching and research considered of common interest.

SECOND – In order to fulfil the above clause, the parties accept to develop programs of scientific and cultural exchanges that may include:

- Exchange of professors, staff and undergraduate and graduate students;
- Joint development of research activities;
- Co-publication of research reports, articles, books, etc.;

1/2

- Exchange of academic materials, publications and other information;
- Development and organization of courses, conferences, symposiums, etc., that can bring common benefits;
- Establishment of double and joint graduate degrees, considering the legislation applicable to each institution.

THIRD – The activities listed in the Second Clause must be object of addenda to this Agreement and their execution may be subject to the availability of funds.

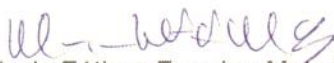
FOURTH – The supervision of the activities provided for in this Agreement will be assigned to the responsible for the International Relations office of each institution.

FIFTH – This Cooperation Agreement shall remain in force for a period of five (5) years from the date of its last signature. It may be amended based on the parties' written mutual consent. Either party can terminate the Cooperation Agreement by informing the other part expressly in writing three (3) months prior to the date proposed for expiration. In the event of such termination, all activities already started shall be allowed to proceed to their natural conclusion.

SIXTH – The cooperating institutions agree to settle amicably any dispute arising from the interpretation of this Agreement. If the issue cannot be resolved, the dispute shall be submitted to arbitration. Each institution shall designate a member of the arbitration committee and one member shall be chosen by mutual consent.

SEVENTH – The representatives of the institutions herein sign this General Cooperation Agreement by producing four original documents, two (2) in Portuguese and two (2) in English, of identical layout and content.


FOR AND ON BEHALF OF THE FEDERAL UNIVERSITY OF PARAÍBA


Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Rector



João Pessoa, 22 / 12 / 2015

FOR AND ON BEHALF OF THE SUPSI


Franco Gervasoni
General director

Scuola universitaria professionale
della Svizzera italiana
SUPSI


Alberto Petruzzella
President

Manno, 26 / 01 / 2016